DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandoprestes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes
CNPJ 47.826.763/0001-50
Rua São Paulo, nº 57 - Centro
Telefone: (16) 3258-1138
E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br
Sítio: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Câmara Municipal de Fernando Prestes
CNPJ 49.227.770/0001-60
Rua São Paulo, nº 56
Telefone: (16) 3258-1273
Sítio: www.camarafernandoprestes.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernandoprestes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
E-mail: cmdca@fernandoprestes.sp.gov.br
Tel:. 16 3258-4000 / 16 99631-3162
Criado pela Lei Municipal nº 1.636/1998 e Alterado pela Lei n° 2.626/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA N° 01/2026

PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE FERNANDO PRESTES, BIÊNIO 2027–2028.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE FERNANDO PRESTES**, Estado de São Paulo, por intermédio de sua Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução CMDCA nº 11, de 21 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA nº 105/2005, na Lei Municipal N° 2.626/2026, no Regimento Interno do CMDCA e nas demais disposições aplicáveis,

TORNA PÚBLICO

O presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**, destinado à composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernando Prestes – CMDCA, para o biênio 2027–2028, mediante assembleia eleitoral a ser realizada no dia **10 de dezembro de 2026**, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Edital regulamenta o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do CMDCA de Fernando Prestes, assegurando a participação democrática, a transparência, a publicidade, a impessoalidade e a autonomia das organizações da sociedade civil.

Art. 2º O processo eleitoral será organizado e conduzido pela Comissão Eleitoral instituída pela Resolução CMDCA nº 11, de 21 de outubro de 2026, composta pelos seguintes membros:

I – Daniel da Silva Baena – Presidente;

II – Elizabeth Cristina Botassim – Secretária;

III – Weslen Luis dos Santos – Membro.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
E-mail: cmdca@fernandoprestes.sp.gov.br
Tel:. 16 3258-4000 / 16 99631-3162
Criado pela Lei Municipal nº 1.636/1998 e Alterado pela Lei n° 2.626/2026

Art. 3º A escolha dos representantes da sociedade civil ocorrerá por meio de assembleia eleitoral pública, mediante votação das organizações habilitadas, observadas as disposições da legislação municipal vigente.

Parágrafo único. A participação no processo eleitoral será gratuita, sendo vedada qualquer cobrança de inscrição, credenciamento ou participação.

CAPÍTULO II
DAS VAGAS E DO MANDATO

Art. 4º Serão escolhidas **4 (quatro) organizações da sociedade civil** para ocupar as vagas destinadas à representação não governamental no CMDCA, com os respectivos suplentes, conforme a legislação municipal vigente.

§ 1º As organizações eleitas indicarão seus representantes titulares e suplentes, observados os requisitos legais.

§ 2º O mandato corresponderá ao biênio 2027–2028, com posse prevista para 18 de janeiro de 2027.

§ 3º A representação da sociedade civil deverá preservar a diversidade das organizações envolvidas na promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

§ 4º A escolha dos representantes governamentais ocorrerá mediante indicação do Poder Executivo Municipal, em procedimento próprio, não integrando o presente processo eleitoral.

CAPÍTULO III
DAS ORGANIZAÇÕES HABILITADAS

Art. 5º Poderão participar do processo eleitoral as organizações da sociedade civil legalmente constituídas, com atuação comprovada no Município de Fernando Prestes, em atividades relacionadas à promoção, proteção, defesa, atendimento ou garantia dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º A habilitação observará os requisitos previstos na legislação municipal vigente.

§ 2º A ausência de registro prévio no CMDCA não impedirá a participação quando a legislação municipal admitir a habilitação de organizações independentemente desse registro.

§ 3º Não poderão participar como representantes da sociedade civil órgãos da Administração Pública ou organizações que não atendam aos requisitos legais.

Município de Fernando Prestes - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
E-mail: cmdca@fernandoprestes.sp.gov.br
Tel:. 16 3258-4000 / 16 99631-3162
Criado pela Lei Municipal nº 1.636/1998 e Alterado pela Lei n° 2.626/2026

Art. 6º Para fins de participação, as organizações interessadas deverão apresentar requerimento de inscrição ou credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:

I – **requerimento devidamente preenchido, conforme Anexo I;**

II – **cópia do estatuto social ou ato constitutivo, devidamente registrado, quando aplicável;**

III – **comprovante de inscrição no CNPJ;**

IV – **documento que comprove a representação legal da organização, Conforme Anexo II;**

V – **documentação que demonstre sua atuação no Município de Fernando Prestes em atividades relacionadas aos direitos da criança e do adolescente, quando aplicável;**

VI – **indicação formal do representante autorizado a participar da assembleia eleitoral, quando não o representante legal da organização;**

VII – **documento de identificação do representante credenciado (CPF e RG);**

VIII – **declaração de ciência e concordância com as normas do processo eleitoral, conforme Anexo III.**

§ 1º A Comissão Eleitoral poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, respeitados os critérios previstos neste Edital.

§ 2º A documentação será analisada de maneira objetiva, assegurada igualdade de tratamento entre as organizações interessadas.

§ 3º A Comissão Eleitoral deverá fundamentar eventual indeferimento de inscrição ou credenciamento.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º As inscrições das organizações interessadas em concorrer às vagas da sociedade civil serão realizadas no período de **27 de outubro a 13 de novembro de 2026**.

Art. 8º Os pedidos de inscrição, juntamento com os **anexos I, II e III,** e demais documentações listadas no **Art. 6°** desse edital deverão ser encaminhados ao CMDCA por meio do endereço eletrônico: **cmdca@fernandoprestes.sp.gov.br**

Parágrafo único. O atendimento presencial para orientações e entrega de documentos, quando necessário, ocorrerá no **setor de atendimento do CMDCA** no

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
E-mail: cmdca@fernandoprestes.sp.gov.br
Tel:. 16 3258-4000 / 16 99631-3162
Criado pela Lei Municipal nº 1.636/1998 e Alterado pela Lei n° 2.626/2026

Paço Municipal Walter Marini, situado na Rua São Paulo, nº 57, Centro, Fernando Prestes/SP, durante o expediente administrativo.

Art. 9º As organizações da sociedade civil que desejarem participar exclusivamente como eleitoras deverão solicitar credenciamento no mesmo período estabelecido para as inscrições.

§ 1º Cada organização habilitada terá direito a um voto, exercido por representante formalmente credenciado.

§ 2º Nenhum representante poderá votar em nome de mais de uma organização.

§ 3º O representante credenciado deverá apresentar documento oficial de identificação no momento da assembleia.

§ 4º As organizações candidatas também poderão exercer o direito de voto, desde que devidamente habilitadas, observadas as disposições legais.

CAPÍTULO V
DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. Encerrado o período de inscrições, a Comissão Eleitoral procederá à análise da documentação apresentada.

Art. 11. A relação preliminar das organizações candidatas e eleitoras habilitadas será publicada no dia **18 de novembro de 2026**, nos canais oficiais do Município.

Art. 12. Caberá impugnação ou recurso contra a relação preliminar, mediante requerimento fundamentado, no período de **19 a 23 de novembro de 2026**.

§ 1º Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral pelo endereço eletrônico oficial do CMDCA: **cmdca@fernandoprestes.sp.gov.br**

§ 2º A Comissão Eleitoral analisará os recursos e proferirá decisão fundamentada, observadas as competências estabelecidas pela Resolução CMDCA nº 11/2026.

§ 3º As questões que excederem a competência da Comissão serão encaminhadas ao plenário do CMDCA.

Art. 13. A relação definitiva das organizações habilitadas será divulgada no dia **27 de novembro de 2026**.

CAPÍTULO VI
DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

Art. 14. A assembleia eleitoral será realizada no dia **10 de dezembro de 2026**, no Município de Fernando Prestes, em local e horário a serem definidos e divulgados oficialmente.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
E-mail: cmdca@fernandoprestes.sp.gov.br
Tel:. 16 3258-4000 / 16 99631-3162
Criado pela Lei Municipal nº 1.636/1998 e Alterado pela Lei n° 2.626/2026

Art. 15. A assembleia será conduzida pela Comissão Eleitoral e compreenderá as seguintes etapas:

I – abertura dos trabalhos;

II – identificação e credenciamento dos representantes habilitados;

III – apresentação das regras do processo eleitoral;

IV – apresentação das organizações candidatas;

V – realização da votação;

VI – apuração dos votos;

VII – divulgação do resultado preliminar;

VIII – lavratura da ata da assembleia.

Art. 16. A votação será realizada mediante voto individual dos representantes das organizações habilitadas.

§ 1º O voto será pessoal e intransferível.

§ 2º A Comissão Eleitoral adotará procedimentos que assegurem a regularidade da votação e a igualdade entre as organizações participantes.

§ 3º O sistema de votação, a quantidade de escolhas permitidas por eleitor e o procedimento de apuração deverão observar a legislação municipal e as regras previamente aprovadas pelo plenário do CMDCA.

Art. 17. Serão consideradas eleitas as organizações que obtiverem a maior quantidade de votos válidos, observada a quantidade de vagas e os segmentos previstos na legislação municipal.

§ 1º A classificação das organizações para preenchimento das vagas de suplência observará a legislação municipal e as regras aprovadas para o processo eleitoral.

§ 2º Os critérios de desempate deverão ser definidos previamente à votação, mediante regra objetiva aprovada pelo plenário e divulgada oficialmente.

§ 3º A Comissão Eleitoral registrará em ata o número de organizações habilitadas, os representantes presentes, os votos apurados e o resultado da eleição.

Art. 18. Na hipótese de o número de organizações da sociedade civil regularmente inscritas e definitivamente habilitadas ser igual ao número de vagas disponíveis para a representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Fernando Prestes, correspondente a **04 (quatro)**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
E-mail: cmdca@fernandoprestes.sp.gov.br
Tel:. 16 3258-4000 / 16 99631-3162
Criado pela Lei Municipal nº 1.636/1998 e Alterado pela Lei n° 2.626/2026

vagas, poderá ser dispensada a votação por cédulas eleitorais, adotando-se o procedimento de escolha por aclamação, desde que não haja impedimento na legislação municipal ou no Regimento Interno do Conselho.

§ 1º A dispensa da votação por cédulas não implicará o cancelamento ou a dispensa da Assembleia Eleitoral, que será obrigatoriamente realizada no dia **10 de dezembro de 2026**, conforme previsto neste Edital.

§ 2º A escolha por aclamação ficará condicionada à habilitação definitiva de exatamente 04 (quatro) organizações da sociedade civil, ao atendimento integral dos requisitos legais e à inexistência de disputa por vagas ou segmentos específicos.

§ 3º Durante a Assembleia Eleitoral, a Comissão Eleitoral apresentará a relação das organizações habilitadas e submeterá aos representantes eleitores credenciados a proposta de escolha por aclamação, assegurando o direito de manifestação dos participantes.

§ 4º Havendo concordância dos representantes eleitores presentes, a Comissão Eleitoral declarará escolhidas por aclamação as 04 (quatro) organizações habilitadas, registrando expressamente o procedimento e o resultado na ata da Assembleia Eleitoral.

§ 5º Caso haja objeção à escolha por aclamação, ou se verificada qualquer circunstância que impeça sua adoção, será realizado o procedimento de votação previsto neste Edital, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.

§ 6º A Comissão Eleitoral deverá registrar em ata a identificação das organizações participantes, a relação dos representantes eleitores presentes, a forma de escolha adotada, as manifestações apresentadas e o resultado proclamado.

§ 7º O resultado da escolha por aclamação será submetido aos mesmos procedimentos de publicidade, apresentação de recursos e homologação estabelecidos para a votação convencional.

§ 8º A escolha por aclamação não constituirá recondução automática de organizações anteriormente integrantes do CMDCA, devendo ser assegurada a realização de novo processo de escolha, nos termos das normas aplicáveis.

CAPÍTULO VII
DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 19. O resultado preliminar será divulgado após a apuração, no dia 10 de dezembro de 2026.

Art. 20. Eventuais recursos contra o resultado preliminar poderão ser apresentados nos dias **11 e 14 de dezembro de 2026**, mediante requerimento fundamentado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
E-mail: cmdca@fernandoprestes.sp.gov.br
Tel:. 16 3258-4000 / 16 99631-3162
Criado pela Lei Municipal nº 1.636/1998 e Alterado pela Lei n° 2.626/2026

Art. 21. A Comissão Eleitoral analisará os recursos, observadas suas competências legais e regulamentares.

Art. 22. Concluída a fase recursal, o resultado final será encaminhado ao plenário do CMDCA para homologação.

Parágrafo único. A homologação será formalizada por resolução do CMDCA, com publicação nos meios oficiais do Município.

CAPÍTULO VIII

DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES E DA POSSE

Art. 23. Após a homologação do resultado, as organizações eleitas deverão encaminhar ao CMDCA a indicação formal de seus representantes, titulares e suplentes, acompanhada da documentação exigida pela legislação municipal.

Art. 24. A posse dos novos conselheiros está prevista para janeiro de 2027, mediante os procedimentos estabelecidos na legislação municipal vigente.

Art. 25. O exercício da função de conselheiro municipal dos direitos da criança e do adolescente constitui serviço público relevante e não será remunerado.

CAPÍTULO IX
DA PUBLICIDADE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 26. Todos os atos do processo eleitoral deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.

Art. 27. O Ministério Público da Comarca de Taquaritinga será oficialmente comunicado acerca da realização do processo eleitoral, para ciência e acompanhamento, conforme suas atribuições legais.

Art. 28. As publicações referentes ao processo eleitoral serão disponibilizadas nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes e do CMDCA, pelo portal institucional:
https://www.fernandoprestes.sp.gov.br/portal/secretarias/32/conselho-municipal-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente---cmdca/

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A participação no processo eleitoral implica conhecimento e aceitação das disposições deste Edital.

Art. 30. Os integrantes da Comissão Eleitoral deverão observar as regras de impedimento e conflito de interesses previstas na Resolução CMDCA nº 11/2026.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
E-mail: cmdca@fernandoprestes.sp.gov.br
Tel:. 16 3258-4000 / 16 99631-3162
Criado pela Lei Municipal nº 1.636/1998 e Alterado pela Lei n° 2.626/2026

Art. 31. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral, observadas suas competências, cabendo ao plenário do CMDCA deliberar sobre questões que excedam suas atribuições.

Art. 32. A Comissão Eleitoral deverá elaborar relatório conclusivo, acompanhado da documentação do processo, encaminhando-o ao CMDCA para arquivamento.

Art. 33. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Prestes, 27 de outubro de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL
Instituido pela Resolução CMDCA n° 11/2026

DANIEL DA SILVA BAENA
Presidente da Comissão Eleitoral

ELIZABETH CRISTINA BOTASSIM
Secretária da Comissão Eleitoral

WESLEN LUIS DOS SANTOS
Membro da Comissão Eleitoral

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
E-mail: cmdca@fernandoprestes.sp.gov.br
Tel:. 16 3258-4000 / 16 99631-3162
Criado pela Lei Municipal nº 1.636/1998 e Alterado pela Lei n° 2.626/2026

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº 01/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Nome da organização:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Nome do representante legal:

2. MODALIDADE DE PARTICIPAÇÃO

( ) Candidatura à representação da sociedade civil.
( ) Credenciamento para participação como eleitora.

3. REPRESENTANTE CREDENCIADO

Nome completo:
CPF:
Documento de identidade:
Telefone:
E-mail:

4. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas são verdadeiras, que a organização atende aos requisitos estabelecidos na legislação aplicável e que tenho ciência das disposições do Edital de Convocação CMDCA nº 01/2026.

Fernando Prestes, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
E-mail: cmdca@fernandoprestes.sp.gov.br
Tel:. 16 3258-4000 / 16 99631-3162
Criado pela Lei Municipal nº 1.636/1998 e Alterado pela Lei n° 2.626/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Nome da organização:
CNPJ:
Endereço:
Nome do representante legal:
Cargo/Função:

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil acima identificada, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a referida organização está regularmente representada no Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Fernando Prestes, referente ao biênio 2027–2028.

Declaro, ainda, que possuo legitimidade para representar a organização, prestar informações, apresentar documentos e praticar os atos necessários à sua participação no referido processo eleitoral, observadas as disposições do Edital de Convocação nº 01/2026 e da legislação aplicável.

Por fim, declaro que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade por sua autenticidade e exatidão.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus devidos efeitos legais.

Fernando Prestes, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
Cargo/Função

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
E-mail: cmdca@fernandoprestes.sp.gov.br
Tel:. 16 3258-4000 / 16 99631-3162
Criado pela Lei Municipal nº 1.636/1998 e Alterado pela Lei n° 2.626/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL – EDITAL CMDCA 01/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da organização:
CNPJ:
Endereço:
Município/UF:

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo:
CPF:
Cargo/Função:

3. DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil acima identificada, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I — Tenho pleno conhecimento do conteúdo do Edital de Convocação nº 01/2026, que regulamenta o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Fernando Prestes, referente ao biênio 2027–2028;

II — Estou ciente das condições de participação, dos requisitos de habilitação, dos prazos, dos procedimentos de inscrição, credenciamento, votação, apuração, recursos e homologação estabelecidos no referido Edital;

III — Concordo integralmente com as normas e os procedimentos previstos no Edital, comprometendo-me a observá-los e respeitá-los durante todas as etapas do processo eleitoral;

IV — Estou ciente de que a inscrição da organização não implica habilitação automática, estando sua participação condicionada à análise e ao deferimento pela Comissão Eleitoral;

V — Comprometo-me a prestar informações verdadeiras, apresentar a documentação exigida e atender às solicitações de esclarecimento regularmente formuladas pela Comissão Eleitoral;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
E-mail: cmdca@fernandoprestes.sp.gov.br
Tel:. 16 3258-4000 / 16 99631-3162
Criado pela Lei Municipal nº 1.636/1998 e Alterado pela Lei n° 2.626/2026

VI — Reconheço a competência da Comissão Eleitoral para conduzir o processo de escolha, analisar a documentação apresentada, apreciar recursos e adotar as providências previstas no Edital e na legislação aplicável;

VII — Estou ciente de que o descumprimento das normas eleitorais poderá acarretar as consequências previstas no Edital e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis;

VIII — Comprometo-me a respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, igualdade de condições e participação democrática, contribuindo para a regularidade e a legitimidade do processo eleitoral.

Declaro, por fim, que as informações acima são verdadeiras e que a organização representada está ciente de seus direitos e deveres no processo de escolha dos representantes da sociedade civil do CMDCA de Fernando Prestes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus devidos efeitos legais.

Fernando Prestes, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
Cargo/Função